

ARGENTINA LONGE DA JUSTIÇA, MA

Dario de Negreiros e
Jorna

Os processos de punição argentino e chileno não parecem sequer comparáveis ao brasileiro. Percalços e obstáculos que lhes foram impostos não impediram que os tribunais daqueles países condenassem dezenas de militares que cometeram assassinatos e outros crimes de violação dos direitos humanos, inclusive generais e ex-presidentes. Mas isso não quer dizer que os resultados sejam inteiramente satisfatórios: ainda falta muito para que o processo de punição seja dado por completo



A E CHILE S À FRENTE DO BRASIL

José Tadeu Arantes
listas

Martinho N.

Em agosto de 1976, Leonor Gertrudis Marx saiu para ir ao cinema. Sua mãe, Ellen Pincus de Marx, que teve a família dizimada nos campos de concentração nazistas e escolheu a Argentina para fugir de Hitler, veria, quase quarenta anos depois de seu exílio, o nome da filha entrar para a lista dos mais de 30 mil desaparecidos da Ditadura militar mais sangrenta da América Latina.

Aos 28 anos, a meteorologista Leonor não só era militante do sindicato dos empregados civis da aviação militar argentina, de onde havia sido demitida dois meses antes de seu desaparecimento, como participava ativamente do movimento sionista local. O Processo de Reorganização Nacional — como se autodenominava o governo ditatorial de militares como Jorge Videla, Eduardo Massera, Orlando Agosti, Roberto Viola e Leopoldo Galtieri — mal escondia seu anti-

semitismo, tratando presos de origem judia com especial brutalidade.

Repressores que se faziam chamar de *Führer*; gravações de discursos de Hitler e saudações nazistas compõem a memória daqueles que lograram sair com vida dos mais de 340 centros clandestinos de detenção, espalhados por todo o território nacional. “O aparato repressivo cobria todo o país; cada cidade, cada vilarejo, cada bairro. Para efeito de repressão, as Forças Armadas dividiram o território nacional em zonas, distribuídas entre o Exército, a Marinha e a Aeronáutica”, diz o jornalista Carlos Gabetta, diretor da edição argentina do periódico *Le Monde Diplomatique*.

Em outubro de 1983, com a eleição de Raúl Alfonsín, teve fim o período de oito anos de arbítrio na Argentina e, apenas dois meses depois, as três juntas militares que dirigiram o país desde 1976 foram processadas. “Em meados de 1984, já tinham sido encaminhadas aos tribunais cerca de 2 mil denúncias criminais. Mais de 800 testemunhas foram convocadas e os militares, acusados de mais de 700 crimes”, informa a jornalista e doutora em Ciência Política pela USP Glenda Mezarobba, estudiosa do tema. Videla e Massera foram condenados à prisão perpétua; Viola e Agosti, a 17 e 4 anos e meio de prisão, respectivamente. Mas, em setembro de 2007, quando, aos 87 anos, Ellen Marx faleceu, Videla cumpria pena em sua própria residência, e aqueles que foram diretamente responsáveis pela morte de Leonor

aguardavam em liberdade seus julgamentos.

O caso de Leonor Marx é um exemplo de que nem sempre faz jus à realidade argentina a imagem de um país que acertou as contas com os crimes da Ditadura. Se, por um lado, pouco tempo após o fim do regime, grandes líderes da repressão foram julgados e condenados, a tática do governo Alfonsín de concentrar as punições na cúpula das Forças Armadas não tardou a surtir efeitos favoráveis aos criminosos.

***Somente em
2005 seriam
definitivamente
declaradas inválidas pelo
Supremo Tribunal argentino
as leis do “Ponto Final” e
“Obediência Devida” e,
em 2007, anulados os
indultos concedidos
por Menem***

Em 1986, foi sancionada aquela que ficou conhecida como “Lei do Ponto Final”, que dava um prazo de 60 dias para que fossem feitos os indiciamentos. “Naqueles dois meses, o que se viu nas Cortes foi um fluxo intenso de novas ações contra os militares”, relata Glenda, destacando que, embora 730 acusados tenham se beneficiado com a lei, 450 novos casos ingressaram no sistema antes que expirasse o prazo dado pelo governo.

No entanto, alguns meses depois, o Congresso sancionaria a chamada “Lei de Obediência Devida”, que desresponsabilizava os oficiais que tivessem agido no cumprimento de ordens superiores. “Até os generais supostamente teriam cumprido ordens vindas de cima. Deste modo, todos estavam desculpados, a não ser a cúpula”, explica o professor Osvaldo Coggiola, do Departamento de História da USP e membro do Conselho Editorial da *Revista Adusp*.

Luciano Menéndez, um dos generais beneficiados por esta lei, malogrou duas vezes na tentativa de seqüestrar Coggiola, que buscou o exílio após ser expulso da Universidade de Córdoba e ter sua casa devastada pelos militares. Menéndez comandava o III Corpo do Exército, responsável pelo centro de detenção La Perla, em Córdoba, onde mais de 2.200 pessoas teriam sido torturadas e mortas.

Em 1989, a luta dos militares argentinos pela impunidade alcançaria sucesso completo, ainda que provisório. Assim que assumiu a Presidência, Carlos Menem indultou, por decreto, 70 civis e 220 militares, dentre os quais 39 oficiais de alto escalão, como Galtieri e Menéndez. “Depois de 10 anos e mais de 30 mil pessoas seqüestradas, desaparecidas ou assassinadas, não havia ninguém preso. Absolutamente ninguém”, ressalta Coggiola. Somente em 2005 seriam definitivamente declaradas inválidas pelo Supremo Tribunal argentino as leis do “Ponto Final” e da “Obediência

Devida” e, em 2007, anulados os indultos concedidos por Menem.

Desde então, consideráveis avanços têm sido alcançados. Em julho deste ano, Menéndez, que cumpria pena em prisão domiciliar, foi condenado à prisão perpétua em cadeia comum. “La hiena de La Perla”, como era conhecido o general, já tivera seus bens arrestados pelo Estado em 2007, assim como o general Antonio Bussi, cujas propriedades somavam cerca de US\$ 20 milhões. “Embora o número de condenados ainda não seja expressivo, as ações contra acusados de crimes cometidos durante o regime militar estão longe de representar uma exceção”, explica a pesquisadora Glenda.

O argentino Rodolfo Yanzón, advogado de acusação nos casos da célebre Escola de Mecânica da Marinha (Esma), pensa que “ainda falta muito para que o processo de punição possa ser dado por completo”. Além de privação de liberdade, torturas e extermínio, ocorreu na Esma uma prática peculiar à Ditadura argentina: o seqüestro de bebês. Em 1997, o ex-capitão-de-corveta Adolfo Scilingo admitiu que a recomendação da Esma a seus oficiais era para que os filhos de perseguidos políticos fossem seqüestrados e entregues a “famílias ocidentais e cristãs”. “Porque a morte física, só, não basta”, afirma Vladimir Safatle, professor do Departamento de Filosofia da USP. Em debate realizado recentemente na Cidade Universitária, em São Paulo, Safatle citou os seqüestros de bebês como o mais claro

exemplo de que, em um regime totalitário, nem mesmo o extermínio é suficiente. “Faz-se necessário apagar os traços, impedir que aqueles capazes de portar as memórias das vítimas nasçam”.

Yanzón espera que, em 2009, sejam julgados os casos dos militares da Esma e do I Corpo do Exército, unidade responsável por Buenos Aires e da qual faziam parte os assassinos da jovem meteorologista Leonor Marx. “O caso de Leonor fará parte do próximo julgamen-

Terminado o regime ditatorial, a Concertación, coalizão partidária que governa o Chile até hoje, manteve Pinochet no comando das Forças Armadas por mais oito anos, quando se tornou senador vitalício

to”, garante. “Ellen não pôde ver ninguém condenado, mas sua energia, sabedoria e solidariedade para com as vítimas estão conosco”.

Apesar de nunca ter sido encarcerado, não há dúvida de que o caso mais conhecido de condenação a um militar das ditaduras do Cone Sul é o do chileno Augusto Pinochet. Em 1998, aproveitando que o ex-ditador estava em Londres por conta de uma cirurgia, o juiz espanhol Baltasar Garzón, que se tornou mundialmen-

te célebre ao indiciá-lo pelos crimes de genocídio, terrorismo e tortura, obteve sua captura pela Interpol. Ainda na capital inglesa, Pinochet cumpriu pena em prisão domiciliar, sendo liberado 503 dias depois, após ser considerado incapaz por uma junta médica. Em Santiago, no dia 10 de dezembro de 2006, morreu aos 91 anos, antes que pudesse ser julgado em centenas de processos dos quais era réu.

“A *Concertación* negociou com a Ditadura, e pelas costas do povo, a manutenção do modelo econômico e a impunidade de Pinochet”, diz Hervi Lara Bravo, da Comisión Ética Contra la Tortura, do Chile. Terminado o regime ditatorial, a *Concertación de Partidos por la Democracia*, coalizão que governa o Chile até hoje, manteve o ex-ditador como comandante das Forças Armadas por mais oito anos, quando Pinochet deixou o posto para se tornar senador vitalício.

“Pinochet morreu velho e livre, depois que se descobriu que não era somente culpado de crimes, mas, ainda por cima, um ladrão de primeira”, lembra o professor Coggiola. Além de 2.008 mortos, 1.183 desaparecidos e mais de 28 mil torturados, Pinochet legaria cerca de US\$ 27 milhões em contas bancárias no exterior. Elizabeth Lira, professora da Universidade Alberto Hurtado, de Santiago, observa que, em relação ao número de pessoas detidas e torturadas, “deve-se considerar que as cifras só incluem aqueles que decidiram levar sua denúncia à Comissão Nacional so-

bre Prisão Política e Tortura, que não são todos”. Do mesmo modo, para Lara Bravo o número real de desaparecidos seria próximo de 4 mil, quase o quádruplo das estatísticas oficiais.

No dia 29 de agosto de 2008, o ministro Hugo Dolmestch, do Supremo Tribunal chileno, apresentou um balanço do andamento das causas de violações de direitos humanos ocorridas no governo de Pinochet. Dos 250 casos, apenas 81 haviam sido julgados, restando 169 investigações e inquéritos em curso. Lara Bravo lembra que continua em vigor a Lei de Anistia decretada por Pinochet, que garante a impunidade de todos os que cometeram atos de violação dos direitos humanos entre 11 de setembro de 1973 e 11 de março de 1978. “Além disso, não se individualizam os criminosos, pois os tribunais estão proibidos de divulgar os nomes dos assassinos e torturadores por um período de 50 anos. Isso é um ‘ponto final’ disfarçado”, diz, em referência à já revogada lei de impunidade argentina. E acrescenta: “Não foram submetidos a processos os civis que participaram dos crimes nem os que enriqueceram durante a Ditadura, graças às vantagens dadas pelos guardiões dos ricos”.

Ainda assim, Elizabeth Lira vê com bons olhos o andamento dos processos, que, para ela, “têm desafiado a impunidade histórica, base da paz social no país desde 1814”. “É a primeira vez que os responsáveis por crimes políticos são julga-

dos, sentenciados e cumprem suas penas”, pondera.

Se ainda parece haver muito a se caminhar para que os processos de punição aos criminosos das ditaduras argentina e chilena possam ser dados por completos, basta uma mudança de perspectiva para que sejam vistos como exemplares. Afinal, tanto Argentina como Chile estão longe da total impunidade aos violadores de direitos humanos que é vista no Brasil. “O

No Brasil as indenizações estipuladas pela Lei 10.559, de 2001, variam de acordo com o cálculo dos ganhos que as vítimas teriam nas respectivas atividades profissionais, o que acaba por servir como fator de desigualdade econômica

único país que realizou de maneira bem-sucedida essa profecia foi o Brasil. A profecia mais monstruosa e espúria de todas: a profecia da violência sem traumas”, diz Vladimir Safatle.

Para Glenda Mezarobba, além do dever de punir os responsáveis por crimes contra a humanidade, a transição para a democracia impõe ao Estado outras três obrigações: a revelação dos crimes e suas circunstâncias, a renovação das instituições e o direito à compensação,

monetária ou não, das vítimas. “Já está bem estabelecido que os Estados têm essas quatro obrigações a cumprir, quando fazem essa passagem. Mas, no caso brasileiro, somente o dever de reparar foi trabalhado”, afirma.

Ainda assim, saltam aos olhos as distorções do sistema de reparações adotado no Brasil. Uma Medida Provisória editada em 2001 pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso, e posteriormente convertida na Lei 10.559, calcula as indenizações pelo “tempo que o anistiado político esteve compelido ao afastamento de suas atividades profissionais”. Ou seja, o Estado não indeniza a vítima porque foi torturada, mas porque, enquanto ela era torturada, não podia trabalhar. Se, na Argentina, este raciocínio foi prontamente recusado como alternativa até por Carlos Menem — que se recusou a equiparar prisão, tortura e ocultamento de cadáveres a acidentes de trabalho — semelhante bom senso parece ter escapado a FHC.

As indenizações brasileiras oscilam, assim, de acordo com os ganhos que cada vítima teria em sua atividade profissional, o que, além de servir como mais um fator produtor de desigualdade econômica, parece dizer que a tortura de um bem-afortunado profissional liberal vale mais do que a tortura de um trabalhador de baixa-renda. Na Argentina, por sugestão do próprio Menem, para cada dia de detenção, a vítima recebe o equivalente a um trigésimo do salário mais alto do funcionalismo público nacional.

Além disso, a adoção isolada de uma política de compensação monetária às vítimas, sem que se trabalhe por revelação da verdade, punição dos criminosos e renovação das instituições, parece ser uma boa receita para que os indenizados sejam vistos pela população como aproveitadores dos cofres públicos. O próprio FHC, entrevistado por Glenda, soltou: “No fundo, todo mundo quer uma boquinha no Tesouro”.

Em relação à revelação dos crimes e de suas circunstâncias, há opiniões divergentes sobre o desempenho dos Estados chileno e argentino. “As instituições brasileiras contribuíram muito para o esquecimento, ao contrário do que ocorreu na Argentina e no Chile, em que as instituições contribuíram para que se fizesse justiça”, opina Glenda. Ela destaca, por exemplo, o trabalho feito na Argentina pela Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas, a Conadep (vide seus resultados em www.desaparecidos.org/arg/conadep/). “Uma das recomendações da Conadep foi a de que nunca mais na Argentina se repetissem os desaparecimentos. E eles trabalham isso de forma tão profunda que, em 2006, a Argentina se tornou protagonista, junto com a França, de uma convenção que vai tratar dos desaparecimentos no mundo”, conta.

Contudo, para o professor Osvaldo Coggiola, o Estado argentino foi antes um entrave do que um auxílio para o restabelecimento da verdade, sendo a Conadep uma

das tentativas de abafamento da verdade: “Esta Comissão estabeleceu uma cifra de pouco mais de 10 mil pessoas desaparecidas. Ora, todo mundo sabe que foram cerca de 30 mil desapareções”. A dimensão genocida dos crimes da Ditadura argentina, que conseguem superar em muito, tanto em números absolutos quanto relativos, os cometidos no Chile e no Brasil, teria obrigado o Estado argentino a fabricar supostos esforços de desvelamento da verdade. “Como na Argentina

A escala genocida dos crimes da Ditadura argentina teria levado o Estado a fabricar supostos esforços de revelação da verdade. Seria este o papel da Conadep, no entender do professor Coggiola

não se podia simplesmente abafar a verdade, ela foi fantasiada: criou-se uma mitologia”, afirma.

Feitas as ressalvas, os processos de punição argentino e chileno não parecem ser sequer comparáveis ao brasileiro. Com todos os percalços e obstáculos que lhes foram impostos, os tribunais daqueles países já condenaram dezenas de militares que cometeram crimes de violação aos direitos humanos. O jornalista Carlos Gabetta destaca a

importância de, logo após o fim da Ditadura argentina, a cúpula das Forças Armadas ter ido a julgamento: “Nunca antes os chefes de uma Ditadura militar latino-americana tinham sentado no banco dos réus, sido exemplarmente julgados e condenados”.

Gabetta fala com a perspectiva de quem viveu o processo na própria carne. “Minha companheira, a jornalista Maria Elena Amadio, foi assassinada em 1976, poucos dias depois do golpe de Estado. Seus restos foram encontrados em 2004, após 18 anos, mas os autores diretos do crime nunca apareceram. O Estado ofereceu uma reparação econômica a seu filho, Raúl”.

É evidente que atrocidades como as que foram cometidas não podem ser, de fato, reparadas. “Essas iniciativas tentam apenas sinalizar, no plano simbólico, que há uma preocupação do Estado para que isso não mais se repita”, explica Glenda. Quem luta pela real consolidação da democracia parece cada vez mais perceber que, se houver esquecimento dos crimes cometidos no passado, sua luta fracassará. “Não há esquecimento quando sujeitos se sentem violados por práticas sistemáticas de violência estatal e de bloqueio da liberdade socialmente reconhecida”, diz o professor Safatle. “E, por mais que todos procurem se livrar dos mortos, matando-os uma segunda vez — matando-os com essa morte simbólica que consiste em dizer que a morte deles foi em vão, que o seu destino é a vala-comum da história —, os corpos retornam”.